

b) Melhor média aritmética, aproximada às décimas, das disciplinas/unidades curriculares consideradas na alínea anterior.

2 — Sempre que dois ou mais candidatos, em situação de empate, disputem a última vaga, cabe ao Presidente da Escola decidir admiti-los, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 19.º

Calendarização

1 — As candidaturas a Reingresso e a mudança de par instituição/curso são apresentadas nos prazos definidos, anualmente, por despacho do Presidente do IPV.

2 — Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso no decurso do ano letivo só podem ser aceites a título excepcional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que, cumpridos os requisitos previstos no presente regulamento, existam condições de integração académica dos requerentes.

3 — As candidaturas a que se refere o número anterior serão analisadas em data posterior à afixação das listas finais de colocação.

Artigo 20.º

Creditação de formações

1 — A creditação da formação realizada e da experiência profissional através da atribuição de créditos ECTS nos termos dos artigos 7.º e 16.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, é da competência do Conselho Técnico-Científico de cada uma das Escolas, que estabelecerá os procedimentos a adotar, de acordo com as normas em vigor.

2 — Compete, igualmente, ao Conselho Técnico-Científico a aplicação do disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

3 — Os documentos necessários para instruir os processos previstos nos pontos anteriores, devem ser entregues nos serviços académicos de cada escola, nos prazos estabelecidos no respetivo regulamento.

Artigo 21.º

Publicitação

O presente regulamento, bem como as vagas, as listas de ordenação dos candidatos e outras informações consideradas relevantes, serão afixadas nos Serviços Académicos e publicitadas no sítio da Internet de cada Escola.

Artigo 22.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e decididos pelo Presidente de cada Escola.

Artigo 23.º

Disposições Finais

1 — As dúvidas que possam surgir na aplicação do presente regulamento devem ser analisadas à luz do disposto na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, e serão resolvidas por despacho do Presidente do IPV.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

209669128



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1042/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 20/05/2016:

Maria Idália Neves Henriques, Assistente Graduada de Anestesiologia, concedida a redução de horário de trabalho para 39 horas semanais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2016-06-17. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209668301

Deliberação (extrato) n.º 1043/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 15/06/2016:

José Augusto Prata Silva Rente, Assistente Graduado Sênior de Neurologia, concedida a redução de horário de trabalho para 39 horas semanais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Dec. Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2016/06/17. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209668512

Deliberação (extrato) n.º 1044/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 08/06/2016:

Maria Helena Pimentel Oliveira Fresco, Assistente Graduada de Neurologia, concedida a redução de horário de trabalho para 39 horas

semanais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Dec. Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2016-06-17. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209667898

Deliberação (extrato) n.º 1045/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 20/05/2016:

Maria Helena Sousa Barrocoso Castanheira Silva, Assistente Hospitalar de Medicina Interna, concedida a redução de horário de trabalho para 35 horas semanais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Dec. Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2016-06-17. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209668359

Deliberação (extrato) n.º 1046/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 20/05/2016:

Deliberação: José Miguel Nunes Rodrigues, Enfermeiro em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar Baixo Vouga, concedida Licença sem Vencimento por mais um ano, de acordo com o n.º 1 do artigo n.º 280 da Lei 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

17/06/2016. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209668286